

PROCESSO N. 344.629
Pregão Eletrônico CNJ n. 05/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Glaucia Elaine de Paula**, RG nº 24.354.701-8 SSP/SP e CPF nº 251.349.268-40, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 142, de 16 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2012, publicado no DOU do dia 9 de fevereiro de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 289 do Processo 344.629, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **SERRARIA LANDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ 00.724.252/0001-63, com sede no SIA Trecho 02, Lote 1.411, Brasília – DF, CEP 71.200-020, telefone (61) 3233-4487, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, **Antonio Pinto Morgado Júnior**, RG 165.971 SSP/DF e CPF 067.820.861-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 05/2012.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 5 de março de 2012.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Glaucia Elaine de Paula
Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**


Antonio Pinto Morgado Júnior
Sócio-Gerente

ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 04/2012, celebrada entre o CNJ e a empresa **SERRARIA LANDY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 05/2012.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Fornecimento e instalação de parede divisórias especial com 75 mm de espessura, painel cego de piso ao teto contraplacados com chapas de mdf com 15 mm de espessura na cor cinza cristal as chapas de mdf será do tipo saque frontal com sistema de grapas, composto de guias de 50 mm em alumínio anodizado natural fosco para o teto e piso, os montantes entre placas em alumínio anodizado natural fosco seção quadrado com 45 x 45 mm os montantes de saídas de paredes também em alumínio anodizado natural fosco com 45 x 20 mm e os montantes de portas também em alumínio anodizado natural fosco com 45 x 15 mm, o miolo entre as chapas será em manta de la de rocha. Marca Landy	m ²	1.000	225,00
2	Fornecimento e instalação de parede divisórias especial com 75 mm de espessura, painel cego ate 1,05 m e vidro duplo de saque frontal dos dois lados toda estrutura do quadro de vidro em alumínio anodizado natural fosco e vidro cristal e incolor de 5 mm de espessura ate o teto. Contraplacados com chapas de mdf com 15 mm de espessura na cor cinza cristal as chapas de mdf será do tipo saque frontal com sistema de grapas, composto de guias de 50 mm em alumínio anodizado natural fosco para o teto e piso, os montantes entre placas em alumínio anodizado natural fosco seção quadrado com 45 x 30 mm os montantes de saídas de paredes também em alumínio anodizado natural fosco com 45 x 20 mm e os montantes de portas também em alumínio anodizado natural fosco com 45 x 15 mm, o miolo entre as chapas será em manta de la de rocha. Marca Landy.	m ²	200	260,00

3	Fornecimento e instalação de porta para divisória especial, porta medindo 900 x 2090 x 40 mm, revestida em mdf na cor azul, as bandeiras será em chapa de mdf de 15 mm de espessura na cor azul com saque frontal dos dois lados. Incluso conjunto de ferragens para porta com batentes em alumínio. Anodizado natural fosco, dobradiças especiais da marca locwheel cromada e fechadura marca lafonte ref. 030 / 120 mm cromo acetinado. Marca Landy.	un	20	567,00
4	Remanejamento de divisórias especiais – Retirada.	m ²	1000	22,00
5	Remanejamento de divisórias especiais – colocação.	m ²	1000	10,00
6	Forro de gesso cartonado. Marca Landy.	m ²	500	30,00
7	Retirada do forro atual (de gesso)	m ²	500	6,00